SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1002524-79.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Alienação Fiduciária

Exequente: Espólio de Marcos Venicio Bella Marin

Executado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Defiro o levantamento do depósito referente a fls.14 a favor do exequente, e devolva-se o valor depositado a fls. 23 ao executado expedindo-se para tanto os respectivos mandados. Deverá a serventia diligenciar junto a agencia bancária na busca das guias.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais (R\$117,75 - guia DARE - cod.230), sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 11 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA